



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quinta-feira • 12 de Março de 2026 • Ano XIV • Nº 5030

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

|                            |         |
|----------------------------|---------|
| Atos Administrativos ..... | 02 a 10 |
| Decretos .....             | 11 a 13 |
| Licitações .....           | 14 a 16 |
| Portarias .....            | 17 a 19 |



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Atos Administrativos



### **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025 E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO CONISUL.**

Aos 09 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h42min, reuniram-se, de forma presencial, na sede no auditório da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos, situada na Av. Dom Antônio Brandão, 218, Farol, Maceió, Alagoas, os Senhores Prefeitos dos Municípios consorciados, regularmente convocados, em conformidade com o Estatuto Social e o Regimento Interno do Consórcio, para realização da Assembleia Geral Extraordinária, sob a presidência do Sr. Carlos Felipe Castro Jatobá Lins, Presidente do CONISUL, e secretariada pela Sra. Larissa Pedrosa de Hollanda Caldas Madeiro, designada para lavratura da presente ata.

#### **1. Abertura dos Trabalhos:**

O Sr. Diretor Presidente declarou aberta a sessão, registrando a presença dos Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados, conforme lista de presença anexa, verificando-se o quórum estatutário necessário para deliberação.

#### **2. Ordem do Dia:**

**Item 01:** Apresentação de prestação de contas do exercício de 2025.

#### **3. Discussão:**

A Controladora-Geral do Consórcio, Sra. Rita Barreto, procedeu com a apresentação detalhada da execução orçamentária referente ao exercício de 2025, destacando os principais dados financeiros do período. Informou que o Consórcio registrou arrecadação total no montante de R\$ 101.561.000,00, enquanto as despesas empenhadas totalizaram R\$ 100.842.000,00, evidenciando equilíbrio entre a arrecadação e a execução das despesas ao longo do exercício.

Esclareceu, ainda, que a execução orçamentária está relacionada, em sua maior parte, às ações desenvolvidas no âmbito das políticas públicas executadas pelo Consórcio, especialmente aquelas voltadas ao atendimento das demandas dos municípios consorciados, com destaque para a aquisição de medicamentos, insumos e demais materiais necessários à execução dos serviços ofertados.

Por fim, registrou que os recursos destinados ao rateio administrativo possuem natureza específica, sendo direcionados ao custeio das despesas

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



necessárias à manutenção da estrutura institucional e ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Consórcio.

#### **4. Deliberação:**

Após a apresentação dos demonstrativos contábeis, financeiros e orçamentários relativos ao exercício financeiro de 2025, bem como dos esclarecimentos prestados pela Controladora-Geral do Consórcio, os Prefeitos consorciados presentes e os membros do Conselho Fiscal tomaram conhecimento das informações expostas.

Franqueada a palavra aos presentes, não houve manifestações contrárias ou questionamentos adicionais, sendo reconhecida a regularidade da execução orçamentária e financeira, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos no âmbito do Consórcio.

Na oportunidade, os membros do Conselho Fiscal presentes, Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito do Município de Teotônio Vilela/AL, e Sr. Marcelo Beltrão Siqueira, Prefeito do Município de Coruripe/AL, membros titulares, juntamente com o Sr. Tiago Gomes dos Santos, Prefeito do Município de Igreja Nova/AL, membro suplente, manifestaram-se favoravelmente, ficando aprovada a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2025, conforme deliberação registrada na presente reunião da Assembleia Geral dos Prefeitos consorciados ao CONISUL.

#### **5. Discussão (outros assuntos de interesse do CONISUL):**

O Diretor-Presidente fez uso da palavra e informou aos presentes que, durante a análise da execução financeira do Consórcio, verificou-se que os custos operacionais necessários à manutenção das atividades administrativas encontram-se superiores à receita atualmente auferida por meio do rateio administrativo. Destacou que tal situação tem impactado a disponibilidade de recursos destinados ao custeio da estrutura operacional do Consórcio.

Ressaltou, ainda, que, diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de medidas voltadas à recomposição do equilíbrio financeiro, de modo a assegurar a sustentabilidade administrativa e a manutenção do regular funcionamento das atividades do CONISUL.

Nesse contexto, foi apresentada aos membros da Assembleia a necessidade de reavaliar o valor do rateio administrativo atualmente praticado entre os entes consorciados, como forma de assegurar a sustentabilidade

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



financeira do Consórcio e garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades consorciadas.

Após os esclarecimentos prestados e as manifestações dos presentes, a matéria foi submetida à apreciação da Assembleia, restando deliberada e autorizada a atualização do valor do rateio administrativo, nos termos propostos pela Presidência, como medida destinada à recomposição da capacidade de custeio das despesas operacionais do Consórcio e à manutenção do regular funcionamento de sua estrutura administrativa.

Registrou-se, ainda, que a necessidade de recomposição do custeio operacional também decorre do atual momento institucional do CONISUL, que, embora tenha sido estruturado inicialmente para atuação prioritária na área da saúde, vem gradualmente ampliando suas frentes de atuação para outras áreas de interesse comum dos municípios consorciados e conveniados, abrangendo iniciativas nas áreas de educação, infraestrutura e apoio técnico à gestão municipal.

Destacou-se que essa ampliação das atividades institucionais tem demandado maior suporte administrativo e operacional, circunstância que reforça a necessidade de adequação do custeio das despesas administrativas, de modo a garantir a continuidade, a eficiência e o adequado desenvolvimento das ações e serviços executados pelo Consórcio.

Na sequência, o Diretor-Presidente comunicou aos presentes acerca de manifestação de interesse do Município de Roteiro quanto à possibilidade de retirada do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL. Informou que o referido município deixou de renovar o Contrato de Rateio e não procedeu à renovação do convênio de participação. Ressaltou, contudo, que, até o presente momento, não houve formalização administrativa do pedido de desligamento, mediante comunicação escrita, conforme previsto nas normas que regem o funcionamento do Consórcio e no Protocolo de Intenções.

Durante as manifestações dos gestores presentes, o Prefeito do Município de Barra de São Miguel, Sr. Luiz Henrique Lima Alves Pinto, destacou as vantagens administrativas e financeiras decorrentes da participação no CONISUL, especialmente no que se refere à economia proporcionada pelo sistema de compras compartilhadas, que possibilita a aquisição de medicamentos e insumos em condições mais vantajosas em razão do ganho de escala decorrente da atuação consorciada. Na oportunidade, registrou também a importância de aperfeiçoar a logística de distribuição dos medicamentos, observando que o aprimoramento dos fluxos de entrega poderá contribuir para maior regularidade no abastecimento das unidades de saúde municipais.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



Em complemento às discussões, o Superintendente do CONISUL, Pedro Hermann Madeiro, ressaltou a necessidade de fortalecer a integração e a comunicação entre os profissionais responsáveis pelas áreas técnica e financeira dos municípios, especialmente entre farmacêuticos e contadores, a fim de garantir maior alinhamento na elaboração e encaminhamento dos pedidos de medicamentos e insumos. Destacou que eventuais desencontros de informação entre essas áreas podem gerar inconsistências nos pedidos, atrasos nos procedimentos administrativos e dificuldades na consolidação das demandas encaminhadas ao Consórcio.

O Diretor-Presidente também ressaltou a importância de identificar os municípios que eventualmente enfrentam maiores dificuldades operacionais na formulação e encaminhamento de seus pedidos, com o objetivo de possibilitar a realização de reuniões técnicas e ações de orientação por parte da equipe do Consórcio, de modo a prestar o suporte necessário e evitar que falhas pontuais possam comprometer a eficiência do processo coletivo de compras.

Ainda nesse contexto, o Contador do CONISUL, Sr. Íthalo Chaves, informou que foram encaminhados ofícios aos municípios consorciados contendo a indicação das principais pendências e inconsistências identificadas nos pedidos encaminhados ao Consórcio, bem como orientações destinadas à regularização dessas situações, com o objetivo de aprimorar o fluxo administrativo e evitar atrasos nos processos de aquisição e distribuição.

Na oportunidade, o Superintendente também destacou a importância de ampliar o diálogo institucional com as prefeituras consorciadas, ressaltando a necessidade de ouvir as demandas e sugestões apresentadas pelos gestores municipais. Informou que a equipe do Consórcio tem buscado ampliar a oferta de procedimentos disponibilizados por meio do CONISUL, bem como aperfeiçoar os mecanismos de pagamento pelos serviços prestados, com o objetivo de tornar a gestão consorciada cada vez mais eficiente e atrativa para os municípios participantes.

Nesse sentido, o Diretor-Presidente observou que a ampliação da oferta de serviços de saúde, com a inclusão de serviços de atenção primária, exige a atualização adequada da tabela de procedimentos, destacando que valores defasados podem comprometer a sustentabilidade dos serviços atualmente ofertados e dificultar a adesão de prestadores. Assim, após discussão entre os membros consorciados presentes, restou deliberada e autorizada a atualização da tabela vigente de procedimentos de saúde.

Em continuidade à reunião, o Diretor-Presidente informou que o CONISUL vem estruturando novas frentes de atuação e ampliando o portfólio de serviços disponibilizados aos entes municipais, com o objetivo de fortalecer a cooperação intermunicipal, otimizar a utilização de recursos públicos e ampliar a capacidade de atendimento às demandas da população.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



Entre as iniciativas em desenvolvimento, informou que se encontra em fase de implementação o serviço de gestão energética, destinado à realização de estudos técnicos e acompanhamento dos contratos de fornecimento de energia elétrica dos municípios, visando à redução de custos e à melhoria da eficiência energética da administração pública municipal.

Também foi comunicado que o Consórcio estuda a disponibilização de serviços de locação de mobiliário e equipamentos voltados à área da saúde, possibilitando aos municípios consorciados e conveniados o acesso a equipamentos necessários ao funcionamento das unidades de saúde sem a necessidade de aquisição individual, o que poderá gerar maior economicidade e eficiência administrativa.

O Diretor -Presidente informou ainda que está em estruturação a locação de unidades móveis de atendimento básico em saúde, equipadas para a realização de atendimentos itinerantes nos municípios consorciados, incluindo consultas em clínica geral, realização de exames laboratoriais básicos, eletrocardiograma com emissão de laudo por profissional especializado, além da disponibilização dos equipamentos necessários para o funcionamento dos atendimentos.

Na mesma linha, registrou-se a implantação de serviços jurídicos especializados em Direito Tributário, voltados à análise dos parcelamentos e débitos previdenciários mantidos junto ao INSS, firmados perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN. A iniciativa tem por objetivo identificar eventuais inconsistências, oportunidades de revisão e aprimoramento na gestão dos passivos fiscais dos municípios consorciados, bem como daqueles que mantêm convênios com o Consórcio.

Foi informado ainda que está em avaliação a inclusão do tratamento de varizes na tabela de procedimentos de saúde ofertados pelo Consórcio, ampliando a cobertura assistencial disponibilizada aos municípios participantes. Além disso, já na área da Educação, verificou-se também a iniciativa do CONISUL de disponibilizar serviços especializados de assessoria em gestão da aprendizagem, voltados ao aprimoramento do acompanhamento e da análise do desempenho educacional nas redes municipais de ensino. A solução proposta visa contemplar a coleta e sistematização de informações educacionais, a realização de avaliações e diagnósticos pedagógicos, bem como a definição de estratégias de intervenção ajustadas às realidades locais. Inclui, ainda, o acompanhamento contínuo da trajetória escolar dos estudantes, com monitoramento em tempo real por meio de recursos tecnológicos integrados. A estruturação desses serviços deverá observar as demandas, os contextos e as particularidades das redes de ensino dos municípios conveniados ou consorciados ao CONISUL.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



Durante a reunião, os prefeitos presentes manifestaram especial interesse e buscaram informações acerca do andamento do processo voltado ao lançamento da licitação destinada à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, fiscalização, apoio técnico e desenvolvimento de atividades relacionadas à elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, voltados à execução de obras civis, vias públicas e infraestrutura nos municípios do Estado de Alagoas consorciados ou conveniados ao CONISUL.

Registrou-se que a maioria dos municípios consorciados que integram a iniciativa relacionada à licitação de projetos de engenharia encontrava-se representada na Assembleia, circunstância que reforçou a manifestação dos gestores quanto à relevância e à necessidade de avanço célere na estruturação e lançamento do certame.

Na ocasião, foi destacado pelos prefeitos que a referida contratação é considerada estratégica para os municípios participantes, tendo potencial para promover ganhos relevantes de eficiência administrativa, economia de escala, padronização técnica e fortalecimento da capacidade de planejamento e execução de obras estruturantes nas áreas de infraestrutura urbana e desenvolvimento municipal.

Em razão disso, os gestores presentes enfatizaram a importância de que os trâmites necessários à viabilização da licitação sejam conduzidos com a devida prioridade institucional, tendo em vista o impacto positivo que a iniciativa poderá gerar para os municípios consorciados e conveniados.

Em resposta às manifestações, o Diretor-Presidente informou que a equipe técnica vem conduzindo os trâmites preparatórios necessários e ressaltou que buscará conferir a devida celeridade aos procedimentos internos relacionados à referida licitação, reconhecendo a relevância estratégica da iniciativa para o fortalecimento das ações consorciadas e para o apoio técnico aos municípios na estruturação e execução de projetos de engenharia e infraestrutura.

Prosseguindo, informou que, a partir do mês de abril, o contador e o farmacêutico do CONISUL iniciarão visitas técnicas aos municípios consorciados, com a finalidade de prestar apoio direto às equipes locais na elaboração e organização dos pedidos, esclarecer dúvidas operacionais e orientar quanto aos procedimentos administrativos necessários ao correto encaminhamento das demandas.

Ainda durante a reunião, o Prefeito do Município de São Sebastião, Sr. Charles Nunes Regueira, destacou a importância da participação ativa dos prefeitos e das equipes municipais nos treinamentos, capacitações e nas

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



diversas etapas dos processos conduzidos pelo Consórcio, especialmente no que se refere às fases de planejamento das licitações, execução contratual, fiscalização, procedimentos de pagamento e logística de entrega dos medicamentos e insumos. Ressaltou que o engajamento dos gestores municipais é fundamental para assegurar maior eficiência, transparência e efetividade nas ações desenvolvidas no âmbito do CONISUL.

Por fim, o Diretor-Presidente do CONISUL, Sr. Carlos Felipe Jatobá, informou aos presentes que, conforme previsto na estrutura administrativa do Consórcio, a Diretoria é composta, entre outros cargos, pela Superintendência de Ações em Educação, responsável por auxiliar na implementação e execução das atividades relacionadas à área educacional, nos termos estabelecidos no Protocolo de Intenções.

Esclareceu, ainda, que compete ao Diretor-Presidente indicar os nomes para ocupação das Superintendências, cabendo à Assembleia Geral homologar tais indicações, observadas as condições exigidas para o exercício da função. Na oportunidade, apresentou aos membros da Assembleia o nome da Sra. Maraisa Bernardes Segava Pereira para ocupar o cargo de Superintendente de Ações em Educação do CONISUL, destacando sua qualificação profissional e sua capacidade técnica para contribuir com o fortalecimento das ações intermunicipais voltadas à educação.

Após a apresentação, foi franqueada a palavra aos presentes para eventuais manifestações acerca da indicação. Encerradas as discussões, a matéria foi submetida à apreciação da Assembleia Geral, que deliberou pela homologação da indicação apresentada pela Presidência, aprovando, por maioria simples dos presentes, o nome da Sra. Maraisa Bernardes Segava Pereira para exercer a função de Superintendente de Ações em Educação do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL.

#### **6. Encerramento:**

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Diretor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelo Diretor Presidente, pela Secretária.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**Larissa Pedrosa de Hollanda Caldas**

**Madeiro**  
Secretária

**Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**

Presidente do CONISUL  
Presidente da Sessão



Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24





**TERMO DE POSSE PARA O MANDATO DE 09/03/2026 A**  
**30/01/2027**

Por este instrumento, ao 9º (nono) dia do mês de março de 2026, na sede da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, localizada na Av. Dom Antônio Brandão, 218 - Farol, Maceió - AL, 57051-190, toma posse, solenemente, como **SUPERINTENDENTE EM EDUCAÇÃO** do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.538.208/0001-24, com sede na Praça Barão de Penedo, nº 19, Centro Histórico, Penedo, Alagoas, indicado na Assembleia Geral ocorrida no dia 9 (nove) de março de 2026, a **SRA. MARAISA BERNARDES SEGAVA PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.400.956-27.

Por fim, a empossada declara que assume suas funções sob o compromisso de respeitar, fielmente, o Estatuto Social do CONISUL.

Maceió/AL, em 09 de março de 2026.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**  
**DIRETOR PRESIDENTE ELEITO**

**MARAISA BERNARDES SEGAVA PEREIRA**  
**SUPERINTENDENTE EM EDUCAÇÃO**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24

## Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO

Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Município Edição 4949, de 03 de fevereiro de 2026.

### DECRETO MUNICIPAL Nº 1.016 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta os processos de aposentadoria compulsória previstos no artigo 16, § 3º da Lei Municipal nº 1.611/2018, com a alteração efetuada pela Lei Municipal nº 1.711/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica do Município de Penedo;

CONSIDERANDO a inexistência de regulamentação específica acerca dos procedimentos administrativos relativos à concessão da aposentadoria compulsória dos servidores públicos municipais regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 228/1955 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO que o Município passou recentemente a expedir diversos atos de aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município, homologado pelo Procurador Geral, recomendando a regulamentação imediata das aposentadorias compulsórias, diante de constrangimentos enfrentados por servidores efetivos que não perceberam seus proventos após serem compulsoriamente inativados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Penedo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, § 3º, da Lei Municipal nº 1.611/2018, com a alteração dada pela Lei Municipal nº 1.711/2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Compete ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão instaurar, **ex officio**, processo administrativo sempre que verificado o atingimento da idade máxima (setenta e cinco anos) para permanência em atividade de servidor efetivo.

**Art. 2º.** A instauração do processo de aposentadoria compulsória compete ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, podendo este delegar tal atribuição a outro servidor, mediante Portaria.

**Art. 3º.** Instaurado o processo administrativo, o servidor que tiver atingido a idade limite será intimado pessoalmente, ainda que se encontre afastado por motivo de doença ou por quaisquer das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Na oportunidade, será solicitado que o servidor requeira, junto ao INSS, certidão de tempo de contribuição, caso seu vínculo estatutário com o Município tenha sido precedido de regime previdenciário geral.

**Parágrafo único.** Caso o servidor não esteja no pleno gozo de suas faculdades mentais, a intimação será dirigida a seu curador ou representante legal.

**Art. 4º.** Compete ao Setor de Recursos Humanos, no prazo de trinta dias, promover a juntada aos autos dos documentos relacionados no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º. A documentação deverá ser requerida **ex officio** pelo servidor responsável pela instauração do processo, excetuando-se aquelas cuja apresentação dependa, necessariamente, de requerimento assinado pelo servidor submetido à aposentadoria compulsória.

§ 2º. O servidor que alcançar a idade limite e for pessoalmente intimado para apresentação de documentos previstos no Anexo Único deste Decreto terá o prazo de quinze dias para entregá-los ou justificar, por escrito, a impossibilidade de fazê-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. O não atendimento das requisições da SEPLAG, quando referentes a documentos de responsabilidade do servidor e sem justificativa formal, poderá ensejar a **suspensão do pagamento de sua remuneração** até que comprove o adimplemento da obrigação.

**Art. 5º.** Instruídos os autos, a SEPLAG os encaminhará à Penedo Previdência para análise. Havendo necessidade de diligências, esclarecimentos ou documentos complementares, esta devolverá o processo à SEPLAG para o devido saneamento.

**Art. 6º.** Constatada a regularidade do processo e o atendimento de todos os requisitos legais, a Penedo Previdência encaminhará os autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico.

**Art. 7º.** Concluindo a Procuradoria Geral pela regularidade do processo, este será encaminhado ao Gabinete do Prefeito (GAPRE) para lavratura da Portaria concessiva da aposentadoria compulsória, ou devolvido à Penedo Previdência caso sejam necessárias diligências complementares.

**Art. 8º.** Após lavrada e publicada a Portaria concessiva de aposentadoria compulsória, o processo será remetido à Penedo Previdência, que efetuará o respectivo registro e iniciará o pagamento dos proventos a partir da data de recebimento dos autos.

**Art. 9º.** A responsabilidade do Município de Penedo pelo pagamento da remuneração do servidor cessará na data do protocolo de remessa dos autos da aposentadoria compulsória do GAPRE para a Penedo Previdência.

§ 1º. Uma vez remetido o processo à Penedo Previdência, compete ao Gabinete do Prefeito encaminhar ao Setor de Recursos Humanos da SEPLAG cópia da publicação da Portaria de aposentadoria e comprovante do protocolo de remessa, para fins de encerramento da remuneração do servidor.

§ 2º. A SEPLAG deverá efetuar o pagamento da remuneração do servidor até a data da remessa dos autos à Penedo Previdência, independentemente da quantidade de dias, devendo fazê-lo na primeira folha subsequente.

**Art. 10.** O descumprimento das normas deste Decreto que resulte em prejuízo ao servidor aposentado, à Fazenda Pública ou à Penedo Previdência acarretará responsabilização administrativa do servidor infrator, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei Municipal nº 1.611/2018, com a alteração promovida pela Lei Municipal nº 1.711/2021.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo, 27 de janeiro de 2026, 390º ano de elevação à categoria de Vila e 184º de elevação à condição de Cidade.

Penedo, 03 de fevereiro de 2026, 390º ano de elevação à categoria de Vila e 184º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA  
Assinado de forma digital por  
RONALDO PEREIRA  
LOPES:12359076434  
Dados: 2026.02.03 10:12:55 -03'00'

**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APOSENTADORIA

| DOCUMENTOS  | ONDE PEGAR  |
|---|---|
| 1 2 FOTO 3X4 (ATUAL)  | Pessoal   |
| 2 RG (cópia colorida em única página) - VALIDADE DE 10 ANOS.  | Pessoal   |
| 3 CPF (cópia colorida em única página)  | Pessoal   |
| 4 CNH (cópia colorida em única página) - CASO TENHA   | Pessoal   |
| 5 SOLTEIRO: CERTIDÃO DE NASCIMENTO (cópia colorida)   | Pessoal   |
| 6 CASADO: CERTIDÃO DE CASAMENTO (EMITIDA ATÉ 2 MESES DA DATA DO REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA) + RG E CPF OU CNH do CÔNJUGE (cópia colorida em única página cada documento)                           | Pessoal   |
| 7 VIUVO(A): CERTIDÃO DE ÓBITO DO CÔNJUGE (cópia colorida em única página cada documento)  | Pessoal   |
| 8 CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS + RG E CPF (cópia colorida em única página cada documento)   | Pessoal   |
| 9 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (último que cursou) - (cópia colorida)  | Pessoal   |
| 10 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (EQUATORIAL OU ÁGUAS DO SERTÃO) ATUALIZADO E DECLARAÇÃO DO VÍNCULO QUANDO O COMPROVANTE NÃO ESTIVER EM NOME DO REQUERENTE (cópia colorida).                              | Pessoal   |
| 11 TÍTULO DE ELEITOR (cópia colorida em única página cada documento)  | Pessoal   |
| 12 CARTÃO PIS/PASEP (cópia colorida em única página cada documento)   | Pessoal   |
| 13 CARTÃO DA CONTA CORRENTE C.E.F. (cópia colorida)   | Pessoal   |
| 14 CARTEIRA DE TRABALHO: página contendo a FOTO, Nº/ SERIE + página da QUALIFICAÇÃO CIVIL + página de ANOTAÇÕES DE VÍNCULOS TRABALHISTAS DO MUNICÍPIO (cópia colorida em única página cada documento) | Pessoal   |
| 15 ATO DE NOMEAÇÃO: <b>PORTARIA</b> e <b>TERMO DE POSSE</b> (caso não possua, pegar na Procuradoria)  | Pessoal   |
| 16 <b>VERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - CASO TENHA (DOCUMENTO ORIGINAL)</b>  | DAR ENTRADA NO PROTOCOLO - 1º                     |
| 17 FICHA FUNCIONAL (CARIMBADA COM CNPJ E RESPONSÁVEL PELO SETOR COMPETENTE)   | DAR ENTRADA NO PROTOCOLO - 2º                     |
| 18 CERTIDÃO COM DADOS FUNCIONAIS (CONFORME MODELO) - DOCUMENTO ORIGINAL.  | DAR ENTRADA NO PROTOCOLO - 2º                     |
| 19 DECLARAÇÃO DO REQUERENTE DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS - DOCUMENTO ORIGINAL.   | Pessoal   |
| 20 CERTIDÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE ORIGEM DE QUE O SERVIDOR NÃO RESPONDE A PROCESSO ADMINISTRATIVO. - DOCUMENTO ORIGINAL  | DAR ENTRADA NO PROTOCOLO - 2º                     |
| 21 CTC - CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EMITIDA PELO INSS - DOCUMENTO ORIGINAL.  | INSS / APP "MEU INSS"                             |
| 22 CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EMITIDA PELO MUNICÍPIO - DOCUMENTO ORIGINAL.  | DAR ENTRADA NO PROTOCOLO - 2º                     |
| 23 SE FOR APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO: CERTIDÃO DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO (REGÊNCIA) - DOCUMENTO ORIGINAL  | Escolas em que trabalhou e Setor Pessoal da SEMED |
| 24 DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO NA ATIVA (ÚLTIMO CONTRACHEQUE) - DOCUMENTO ORIGINAL CARIMBADO COM CNPJ E RESPONSÁVEL PELO SETOR COMPETENTE  | DAR ENTRADA NO PROTOCOLO - 2º                     |
| 25 FICHA FINANCEIRA DESDE ADMISSÃO (SE FOR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA OU INCAPACIDADE PERMANENTE TODAS AS FICHAS FINANCEIRAS)   | DAR ENTRADA NO PROTOCOLO - 2º                     |
| 26 EXTRATO DO CNISS EM NOME DO INTERESSADO, FORNECIDO PELO INSS (VALIDOS ATÉ 2 MESES)   | INSS / APP "MEU INSS"                             |
| 27 EXTRATO DA PESNOM (nada consta) OU DECLARAÇÃO EQUIVALENTE - FORNECIDO PELO INSS (VALIDAS ATÉ 2 MESES)  | INSS / APP "MEU INSS"                             |
| 28 RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO (EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO).  | DAR ENTRADA NO PROTOCOLO - 2º                     |

## Licitações



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Pedro Hermann Madeiro, nos termos do Decreto Regulamentador Conisul n.º 01/2024 e Lei Federal N.º 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo licitatório, executado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob o Nº **007/2025** cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Odontológicos- Parte I destinados ao atendimento das necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, por meio do [Portal de Compras Públicas](#), firmado entre o Consórcio Conisul e as empresas vencedoras do certame, para produzirem os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **Adjudicado e Homologado** em benefício das empresas, abaixo elencadas:

- **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.911.193/0001-68, para o seguinte item: 96, pelo valor total de R\$ 138.542,50 (cento e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);
- **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.412.925/0001-61, para os seguintes itens: 35, 50, 51, 53, 54, 56, 58, 59, 62, 75, 76 e 77, pelo valor total de R\$ 749.708,76 (setecentos e quarenta e nove mil setecentos e oito reais e setenta e seis centavos);
- **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.175.908/0001-12, para os seguintes itens 94, 103, 104, 105, 106, 135, 150, 152, 154, 158, 159, 160 e 161, pelo valor total de R\$ 621.704,83 (seiscentos e vinte e um mil setecentos e quatro reais e oitenta e três centavos);
- **DENTAL IPO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.567.060/0001-69, para os seguintes itens 7, 8 e 90, pelo valor total de R\$ 151.532,55 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);
- **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.375.705/0001-19, para os seguintes itens 17 e 91, pelo valor total de R\$ 307.408,84 (trezentos e sete mil quatrocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos);
- **DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.596.355/0001-65, para os seguintes itens 5, 15, 18, 88, 98, 108 e 134, pelo valor total de R\$ 730.761,50 (setecentos e trinta mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.897.039/0001-00, para os seguintes itens 79 e 83, pelo valor total de R\$ 496.475,00 (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais);
- **GM FARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.638.214/0001-41, para os seguintes itens 3, 147 e 151, pelo valor total de R\$ 479.008,80 (quatrocentos e setenta e nove mil e oito reais e oitenta centavos);
- **GNATUS PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.609.356/0001-00, para o seguinte item 82, pelo valor total de R\$ 265.766,40 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos);
- **INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.654.861/0001-44, para o seguinte item 107, pelo valor total de R\$ 99.122,52 (noventa e nove mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos);
- **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.309.302/0001-99, para o seguinte item 6, pelo valor total de R\$ 216.768,00 (duzentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e oito reais);
- **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A**, inscrita no CNPJ nº 05.823.205/0001-90, para os seguintes itens 85, 95, 99, 101 e 149, pelo valor total de R\$ 107.856,00 (cento e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais);
- **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.596.923/0001-46, para os seguintes itens 122 e 123, pelo valor total de R\$ 80.741,50 (oitenta mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos);
- **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.341.162/0001-14, para os seguintes itens 1, 4, 9, 10, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 57, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 78, 84, 97, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 156 e 162, pelo valor total de R\$ 5.237.054,31 (cinco milhões duzentos e trinta e sete mil e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos);
- **ODONTOMED T/A LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.205.945/0001-04, para os seguintes itens 163 e 164, pelo valor total de R\$ 2.018.255,00 (dois milhões dezoito mil duzentos e cinquenta e cinco reais);
- **PADRAO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.232.811/0001-47, para os seguintes itens 52, 72, 73 e 146, pelo valor total de R\$ 282.083,00 (duzentos e oitenta e dois mil e oitenta e três reais);
- **R.S. ALVES COMERCIO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 37.078.644/0001-02, para os seguintes itens 144 e 145, pelo valor total de R\$ 798.888,00 (setecentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais);

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.820.255/0001-10, para os seguintes itens 11, 14, 86, 87, 89, 92, 93, 100, 109, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 153 e 157, pelo valor total de R\$ 3.354.737,76 (três milhões trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos);
- **YLLER BIOMATERIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 16.970.346/0001-52, para o seguinte item 2, pelo valor total de R\$ 451.080,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e oitenta reais);

Maceió/AL, em 11 de março de 2026.

**Pedro Hermann Madeiro**

Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - Conisul

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24

## Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 14.024, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL MAGISTÉRIO À SERVIDORA LUCIANA DE AMORIM SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Penedo – AL, em conjunto com o Diretor Presidente do PENEDO PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando a necessidade de cumprimento de diligência do TCE/AL, expedida no processo TC/5.12.010669/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Magistério, na forma do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o Art. 35 da Lei Municipal nº 1.611/2018, à servidora/segurada **LUCIANA DE AMORIM SANTOS**, inscrita no CPF sob n.º 776.376.404-00 e RG nº 2001001158524 – SESP/AL, com matrícula nº 1235, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSORA ANOS INICIAIS DE 1º A 5º ANOS**, enquadrada na Classe III, Faixa B, Nível IV – PÓS, com jornada de trabalho de 25 horas semanais.

**Art. 2º** – Os proventos serão integrais, equivalente à última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e com paridade aos servidores ativos, com proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o Parágrafo Único, do Art. 35, da Lei Municipal nº 1.611/2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/07/2020, data em que foi originalmente concedida a aposentadoria.

**Art. 4º** - Fica revogada a Portaria Nº 11.525/2020.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penedo, 12 de março de 2026, 390º ano de elevação à categoria de Vila e 184º ano de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA  
LOPES:12359076434  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
RONALDO PEREIRA  
LOPES:12359076434  
Dados: 2026.03.12 09:50:04 -03'00'

ALFREDO JOSE  
PEREIRA:66316839472

Assinado de forma digital por  
ALFREDO JOSE  
PEREIRA:66316839472  
Dados: 2026.03.12 12:41:49 -03'00'

**ALFREDO JOSÉ PEREIRA**  
Diretor Presidente – Penedo Previdência





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 14.023, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

Institui a Comissão Executiva do Programa IPTU Premiado, no âmbito do Município de Penedo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a adimplência tributária, fortalecer a educação fiscal e promover a justiça fiscal no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a instituição do Programa IPTU Premiado, como instrumento de estímulo ao cumprimento voluntário das obrigações tributárias relacionadas ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa, transparência e controle das ações relativas à execução do referido Programa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Executiva do Programa IPTU Premiado, de que trata o Decreto Municipal nº 986/2025, com a finalidade de coordenar, acompanhar e fiscalizar as ações necessárias ao pleno funcionamento do Programa.

**Art. 2º** Compete à Comissão Executiva do IPTU Premiado:

- I – coordenar os procedimentos administrativos do Programa;
- II – verificar a regularidade da documentação dos contribuintes contemplados;
- III – promover a transparência dos sorteios e a publicação dos resultados;
- IV – proceder à entrega dos prêmios ou adotar as medidas para incorporação ao patrimônio municipal, nos casos previstos.

**Art. 3º** A Comissão Executiva do IPTU Premiado será composta pelos seguintes membros:

- I – Andrelle Santos de Melo, Secretária Executiva, representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- II – Daniel Rommulo da Silva Pinheiro, Agente Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- III – Celio Maros Santos Borges, Fiscal de Arrecadação, representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- IV – Iane Beatriz Calheiros Trajano, Assessora Técnica, representante da Controladoria Geral do Município;
- V – Fernando Vinicius Souza Andrade, Diretor de Comunicação e Imprensa, representante da Secretaria Municipal de Comunicação;
- VI – Ana Maria Ribeiro dos Santos, Assistente Técnico de Procuradoria, representante da Procuradoria Geral do Município.

**Parágrafo único.** A Presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Fazenda indicado no inciso I deste artigo.





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** A participação na Comissão Executiva do IPTU Premiado será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

**Art. 5º** A Comissão poderá requisitar apoio técnico e operacional de outros órgãos da Administração Pública Municipal, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

**Art. 6º** Fica consignado que:

I – em razão do processo licitatório destinado à aquisição dos prêmios do Programa IPTU Premiado, a premiação inicialmente prevista foi adequada para 05 (cinco) motocicletas zero quilômetro, ano/modelo 2025, observados os critérios de equivalência, a finalidade do Programa e o benefício aos contribuintes contemplados, nos termos da regulamentação vigente;

II – o sorteio do Programa IPTU Premiado será realizado no mês de abril de 2026, devendo a data ser divulgada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Penedo.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penedo, 12 de março de 2026, 390º ano de elevação à categoria de Vila e 184º ano de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA  
LOPES:12359076434  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
RONALDO PEREIRA  
LOPES:12359076434  
Dados: 2026.03.12 09:50:34 -03'00'

